



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000190-62.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Taubaté

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE TAUBATÉ**

Em 22 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presente o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de Taubaté ANDRÉ DA CRUZ E SOUZA WENZEL. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

**Jurisdição (Portaria GP nº 24/2020, de 5/6/2020):** Aparecida, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba, Taubaté e Ubatuba.

**Data da Última Correição:** 6/4/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Em continuidade ao trabalho aprofundado e desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, nova verificação dos problemas já apontados é realizada, a fim de apurar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

As principais constatações seguem apontadas:

### **1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM**

Os processos abaixo elencados foram analisados entre os dias 14 a 15/2/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, já anteriormente apontados por ocasião da última Correição e da análise pós-correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção.

•

**Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, artigo 76 da CPCGJT e Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021:** embora tenha constado da ata de correição de 2021 o cumprimento do normativo, no processo 0011188-28.2017.5.15.0009 foi observado o descumprindo do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que dispõem que, **realizada a audiência no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.** Compulsando os autos, verificou-se que a audiência no CEJUSC foi realizada em 10/2/2022 e os autos foram restituídos à Vara de origem em 13/2/2022, sem despacho, mas com a determinação em ata “Devolvam-se os autos à Origem”.

Em pesquisa ao sistema PJe, realizada em 15/2/2022, constatou-se que, não constou na sala de audiências que se encontra ativa no sistema PJe a realização de audiências na Semana Nacional da Execução Trabalhista, que ocorreu entre 20 a 24/9/2021.

Ainda, na Semana Nacional da Conciliação do CNJ, realizada de 8 a 12/11/2021, a consulta apontou a realização de 58 (cinquenta e oito) audiências. Nesta semana, prevaleceram os processos da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté e da Vara do Trabalho de Ubatuba, seguidos da Vara do Trabalho de Pindamonhangaba e da Vara do Trabalho de Guaratinguetá. Houve poucos processos da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté, não tendo havido processos das Varas do Trabalho de Aparecida, Cruzeiro e Lorena, apesar das determinações da Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

No período pesquisado de 24/1 a 16/3/2022, por amostragem, a maioria dos processos enviados aos CEJUSC de Taubaté pertence às 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taubaté e à Vara do Trabalho de Pindamonhangaba. Foram encontrados poucos processos das Varas do Trabalho de Guaratinguetá, Lorena e Ubatuba. Por sua vez, não foram localizados processos das demais Varas da jurisdição nas pautas consultadas, a saber, Cruzeiro e Aparecida, essa última, cuja titularidade é do Juiz Coordenador deste Centro. No sistema PJecor (CorOd

0000190-62.2021.2.00.0515), não foram apresentadas justificativas para a ausência de processos oriundos da Vara do Trabalho de Cruzeiro. Com relação à Vara de Aparecida, a justificativa apresentada foi de que *“as pautas no conhecimento desenvolvidas por seus magistrados e equipe estão bem próximas das datas que seriam fornecidas pelo CEJUSC”*.

Na Consulta realizada por meio do *chip* “Audiência - não designada”, em 14/2/2022, foram localizados 7 (sete) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que todos eles já têm audiência agendada.

Analisada, em 15/2/2022, a tarefa “Novos Processos/Triagem Inicial”, foi encontrado 1 (um) processo recebido pelo CEJUSC na mesma data (15/2/2022). Trata-se de processo originário da Vara do Trabalho de Guaratinguetá, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento.

## **1.2. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021**

Após a publicação da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, foi feita a análise da parametrização local e do plano de trabalho (Ids 751126 e 751191) e das manifestações apresentados pelo CEJUSC de Taubaté (ids 872613 e 952575) no processo CorOrd 0000190-62.2021.2.00.0515, no sistema PJeCor.

Em despacho datado de 12/1/2022 (Id 1086096), esta Corregedoria analisou o plano de trabalho e proferiu diversas determinações.

Já, em **27/1/2022**, a Unidade apresentou respostas às determinações (Ids 11288800 e 1128872).

Inicialmente, o CEJUSC de Taubaté apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Cabe ressaltar nesse ponto que o Plano de Ação apresentado pelo CEJUSC Taubaté para cumprimento da meta estipulada pelo NUPEMEC, no período que compreende entre outubro 2021 e março de 2022, representa na verdade dois períodos: - O final de ano de 2021 tivemos

poucos dias úteis, devido aos feriados e recesso de final de ano, porém a meta anual estipulada foi integralmente cumprida. - Com o começo de 2022 as audiências retornarão a partir de vinte e quatro de janeiro, portanto não é possível fazer a média de audiências realizadas até o presente momento para determinar se a quantidade determinada será cumprida ou não (a meta referente ao plano de trabalho, porém a meta anual será cumprida). -Esclareço, também, que a meta informada no plano de ação corresponde a realização de audiências com apenas um mediador. O CEJUSC conta com mais um mediador desde 23.08.2021 em conformidade com uma parceria com o setor de Saúde. Cabe informar que o segundo servidor mencionado vem de um longo período de afastamento e necessitava de um período de adaptação, inclusive, após sua vinda ao setor se afastou por 45 dias (28.09.2021 – 11.11.2021), sendo que na sequência retirou seu período remanescente de férias ainda pendente. Devido às informações prestadas não era possível destacar uma sala para este servidor”.

A seguir passa-se a analisar o cumprimento de cada determinação:

- 

***“Artigo 2º. O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar plano de trabalho, no mínimo semestral, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas. [...]”***

**“Determina-se, portanto, que a Unidade indique a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, em estrito cumprimento ao normativo” (grifamos).**

A Unidade ainda não especificou a quantidade mínima de audiências por mediador, justificando-se pelos motivos expostos anteriormente quanto ao fato de estar aguardando o retorno de um segundo mediador. A Unidade referiu que *“Com o início*

*das audiências deste ano (2022), assim que definido, será apresentado no sistema PJeCor a Sala e a agenda do segundo mediador”.*

Até a presente consulta realizada ao sistema PJecor, realizada em 11/2/2022, a Unidade não realizou a referida especificação. **Determinação, por ora, descumprida.**

•

*“Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR”. [...]*

**“Determina-se que a Unidade inclua em sua parametrização local que, caso Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, ela deverá encaminhar justificativa ao CEJUSC que, por sua vez, remeterá a justificativa à Corregedoria. Além disso, frisar que o CEJUSC procederá à redistribuição entre as demais Unidades interessadas” (grifamos).**

A Unidade não inclui artigo referente a tal aspecto na parametrização. Apenas informou que: *“As varas do trabalho de Ubatuba, Aparecida e Lorena têm pautas no conhecimento desenvolvidas por seus magistrados e equipe bem próximas das datas que seriam fornecidas pelo CEJUSC”.* **Determinação descumprida.**

•

*“Artigo 3º. Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC. Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Em seu plano de trabalho a Unidade definiu somente a divisão de vagas da*

***pauta semanal. Todavia, não especificou, no plano, períodos e horários, nem tampouco em relação à divisão entre os mediadores ativos. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local”. [...]***

**“Determina-se, portanto, que a Unidade defina a divisão das vagas e dos horários de acordo com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC” (grifamos).**

A Unidade esclareceu que:

“O CEJUSC Taubaté conta desde **agosto de 2021** com dois mediadores, mas as designações de audiências até o presente momento é para apenas um mediador, o segundo servidor encontra-se em período de readaptação”.  
[destacamos]

**Determinação, por ora, descumprida.**

•

***“Artigo 3º. Parágrafo 3º. Considerando os termos dos normativos que regulamentam o funcionamento dos CEJUSCs, quando estruturadas pautas especiais ou temáticas relacionadas a uma Unidade específica, ao menos um servidor da Unidade beneficiária, capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, deverá ser designado para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar”.***

**“Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

A Unidade não incluiu na parametrização artigo relacionado a tal aspecto.  
**Determinação descumprida.**

•

**“Artigo 4º. Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.**

**“Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos)”.**

A Unidade aduziu que:

*“Desde a Portaria GP-CR nº 042/2021 consta em nosso despacho que designa as audiências a opção aos advogados e jurisdicionados da seguinte forma: “... a ser realizada virtualmente com a utilização da ferramenta ZOOM ou híbrida ou presencial.”*

Já, na parametrização, consta: **“Artigo 2º - Nos processos do Juízo 100% digital as audiências ocorrerão integralmente de forma telepresencial”. Determinação cumprida.**

•

**“Artigo 4º, parágrafo 2º. Nos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, os CEJUSCs serão integrados ao “Juízo 100% Digital” e, uma vez efetuada a adesão pelas partes, as audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial. “Descumprido, pois não há qualquer menção aos processos incluídos na modalidade “Juízo 100% Digital”. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Na parametrização anexada pela Unidade ao sistema PJeCor, consta: “*Artigo 2º - Nos processos do Juízo 100% digital as audiências ocorrerão integralmente de forma telepresencial*”. **Determinação cumprida.**

•

**“Artigo 4º, parágrafo 3º. Mesmo nas situações normais de funcionamento presencial do expediente forense, as pautas telepresenciais devem ser fomentadas, especialmente para as Varas do Trabalho que se situam em localidades diversas do CEJUSC”. [...]**

**“Descumprido. Não há qualquer menção quanto às modalidades de audiência, nem tampouco sobre o fomento às pautas telepresenciais. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

A Unidade informou que: “*A realização de pautas telepresenciais serão fomentadas especialmente para as Varas do Trabalho que se situam em localidades diversas do CEJUSC*”.

Em consulta realizada em 10/2/2022 no sistema PJe da Unidade foi verificada a realização de 8 (oito) audiências, todas telepresenciais. **Determinação cumprida.**

•

**“Artigo 5º, parágrafo 1º Havendo a criação de mais de uma sala de audiências, deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências”.**

•

**[...] Determina-se que a Unidade proceda à regularização da nomenclatura das salas e inativação, se for o caso, bem como à parametrização das vagas da pauta das salas atualmente utilizadas” (grifamos). [...] Determina-se que a Unidade proceda à regularização da nomenclatura das salas, bem como à parametrização das salas 2 a 5 no**

sistema PJe, conforme parâmetros por ela adotados no plano de trabalho e na sala 1, se forem disponibilizadas para utilização dos mediadores cedidos pelas Varas. caso contrário, as salas devem ser inativadas no sistema” (grifamos).

A Unidade informou que:

“A mesa 1 foi corretamente alterada sua denominação para SALA 1, e as demais que não estão sendo utilizadas foram excluídas. Assim que o mediador que está conosco desde agosto de 2021 estiver adaptado ao setor será criada uma sala para realização de audiências, devidamente parametrizada”.

De fato, foi verificado que a Unidade possui apenas uma sala no momento configurada no sistema PJe, qual seja, “SALA 1”. A nomenclatura segue o padrão estabelecido pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021. A Unidade realizou a inativação das demais salas. **Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 6º. A triagem dos feitos a serem encaminhados ao CEJUSC deverá ser realizada por servidor da própria Vara do Trabalho, preferencialmente capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, observada a parametrização de critérios, que deverá ser previamente elaborada pelo CEJUSC, com a supervisão de seu Juiz coordenador e disponibilizadas às Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição”.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

A Unidade afirmou que:

“A triagem vem sendo abordada com os servidores das varas do trabalho que foram indicados para esse trabalho. Faremos o detalhamento no plano de trabalho e na parametrização local que será apresentada”.

Na parametrização apresentada, constou:

“Artigo 3º- A triagem dos processos e notificações será pelos servidores das varas do trabalho da jurisdição, em sua grande maioria com curso de mediação e indicados por seus superiores”.

**Determinação cumprida.**

•

***Art. 6º. Parágrafo 1º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a ordem de serviço local, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição. [...]***

**“De início, cumpre registrar que a parametrização local (ordem de serviço) não foi juntada ao processo da Unidade no PJeCor. Assim, determina-se que a Unidade apresente o normativo, no prazo de 10 dias” (grifamos).**

A Unidade anexou a parametrização local (id 1128880) ao sistema PJeCor, todavia abrangida pelo plano de ação. **Determinação descumprida.**

•

***“Artigo 6º. Parágrafo 2º. O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas racionalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Constou da parametrização: *“Artigo 4º - As varas do trabalho elaborarão, preferencialmente, pautas racionalizadas (partes, advogados)”*. **Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 6º. Parágrafo 3º. Na impossibilidade de elaboração de pauta racionalizada, os processos deverão ser incluídos nas vagas de audiências disponibilizadas pelo CEJUSC por ordem cronológica de solicitação, observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2 anualmente estabelecida pelo CNJ.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Na parametrização, a Unidade referiu que:

*“Artigo 6º - O CEJUSC Taubaté no momento possui uma sala de audiência (sala 01) em atividade, devidamente parametrizada e de conhecimento da varas do trabalho. As audiências são realizadas de segunda a quarta – feira nos processos na fase de liquidação e execução – (10 processos/dia) e às quintas-feiras processos na fase de conhecimento – (15 processos)*

*-As varas do trabalho, preferencialmente, realizarão pautas racionalizadas (partes, advogados). Na impossibilidade de elaboração de pauta racionalizada, os processos deverão ser incluídos nas vagas disponibilizadas por ordem cronológica de solicitação, observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2”*.

**Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 6º. Parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos”.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Na parametrização consta: ***“Artigo 5º - Não cabe ao CEJUSC avocar processos. As audiências que serão realizadas deverão ser inseridas na agenda CEJUSC pelos servidores das varas do trabalho”.*** **Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 7º. Parágrafo 1º. Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Descumprido no processo 0011509-58.2020.5.15.0009, já analisado no caput. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Constou da parametrização:

“Artigo 7º - Os processos que serão encaminhados ao CEJUSC deverão conter despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, para que seja explicitada a determinação do encaminhamento, garantindo a publicidade dos atos processuais e o respeito devido processo legal”.

#### **Determinação cumprida.**

- 

***“Artigo 8º. Nos termos do artigo 12, § 1º, da Resolução Administrativa nº 4/2017 deste E. Regional, cabe aos CEJUSCs a intimação nos processos incluídos na sua pauta de audiências, que deverá ser efetuada por servidor não capacitado nos métodos consensuais de solução de disputas, ou destinado unicamente aos serviços administrativos, pois a atribuição primordial dos mediadores lotados nos CEJUSCs é a realização de audiências de conciliação e mediação [...]”***

***Artigo 8º. Parágrafo 1º. Enquanto o quadro de pessoal dos CEJUSCs não estiver preenchido em conformidade com as regras previstas no artigo 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT, inexistindo no Centro servidor destinado aos serviços administrativos, ou havendo apenas um mediador, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências a serem realizadas pelo Centro, em aplicação aos termos do artigo 12, §3º, da Resolução Administrativa nº 4/2016 deste E. Regional, autorizada a intimação por meio eletrônico, telefônico ou pelos demais meios previstos no ordenamento processual”. [...] (grifamos).***

Constou da parametrização:

“Artigo 8º - A intimação dos processos agendados no CEJUSC serão realizados pelos servidores da Varas do Trabalho, autorizada a intimação por meio eletrônico, telefônico ou pelos demais meios previstos no ordenamento processual”.

“Artigo 8º, parágrafo 1º- As intimações efetuadas pelos servidores das Vara do Trabalho deverão ser realizadas no painel Pje do CEJUSC, realizada

logo após a inclusão dos processos em pauta, evitando-se a fragmentação de tarefas”.

#### **Determinação cumprida.**

- 

***“Artigo 8º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras” [...]***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Constou na parametrização:

“Artigo 8º, parágrafo 2º- Sendo de conhecimento do CEJUSC ou das Varas do Trabalho, a existência de meios de intimação que não constem nos autos, tais como endereços, emails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, tais informações deverão ser incluídas nos autos mediante determinação em ata de audiência, despacho ou certidão, a fim de facilitar futuras intimações”.

#### **Determinação cumprida.**

- 

***“Artigo 9º. Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Constou da parametrização:

“Artigo 9º- Aos servidores das Vara do Trabalho responsáveis pela triagem dos processos e inclusão na pauta de audiência do CEJUSC, será disponibilizado acesso ao painel do sistema Pje do CEJUSC. A inclusão dos servidores indicados já foi realizada no início da vigência do plano de trabalho (1º.10.2021)”.

**Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 10º. Após o agendamento e intimação dos participantes das audiências a serem realizadas nos CEJUSCs, os autos deverão ser devolvidos à Vara de origem, sem a necessidade de prévio despacho ou certidão, onde aguardarão a audiência designada, viabilizando que as eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz natural.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Tal tema constou da parametrização. **Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 10º. Parágrafo 2º. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem”.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto,**

**que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Na parametrização, a Unidade referiu que:

“Artigo 10º, parágrafo único-Ao CEJUSC competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo de pauta de audiências, através de despacho ou certidão, devolvendo-os à Vara de origem”.

**Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 11. Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores”.***  
**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Da parametrização, constou:

“Artigo 11- Considerando que o Magistrado coordenador que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos judiciais, pagamento de custas e emolumentos, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos cálculos no prazo 10 dias antes da data da realização das audiências”.

**Determinação cumprida.**

•

***“Artigo 12. Os CEJUSCs deverão providenciar a disponibilização dos***

*processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana.*

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Na parametrização, a Unidade inseriu o mesmo dispositivo de forma literal. **Determinação cumprida.**

- 

*“Artigo 14. As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem. Artigo 14. Parágrafo único. É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem”.*

**“Descumprido. Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer vedação ao sobrestamento de processos. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

Na parametrização, a Unidade constou expressamente a possibilidade de as audiências serem cindidas (Artigo 13) “em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução do conflito”, bem como a vedação ao sobrestamento de processos (Artigo 13, parágrafo único). **Determinação cumprida.**

- 

*“Artigo 15. Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe”. [...]*

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema. Além disso, a Unidade não apresentou a parametrização local. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local” (grifamos).**

A Unidade incluiu tal tema na parametrização (Artigo 14). **Determinação cumprida.**

- 

*“Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis”.*

**“Determina-se que a Unidade envie a ata das reuniões realizadas, bem como defina o cronograma dos próximos encontros, no prazo de 5 dias” (grifamos).**

A Unidade anexou ao sistema PJecor, em 21/1/2022, a ata de reunião realizada na mesma data com participantes de diversas Unidades pertencentes à jurisdição do CEJUSC de Taubaté (Id 1128883). Entretanto, não foi apresentado cronograma das próximas reuniões. **Determinação parcialmente cumprida.**

- ***“Artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição”.***

**“Descumprido. O plano de trabalho não trata do tema relativo à realização de reuniões com empresas e OAB local, com o propósito de divulgar a atuação do Centro. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho” (grifamos).**

- Na parametrização, a Unidade manifestou-se sobre o aspecto (Artigo 14). **Determinação cumprida.**

Outrossim, no sistema PJecor, o CEJUSC de Taubaté apresentou a seguinte justificativa com relação às Unidades que declinaram das vagas oferecidas: *“As varas do trabalho de Ubatuba, Aparecida e Lorena têm pautas no conhecimento desenvolvidas por seus magistrados e equipe bem próximas das datas que seriam fornecidas pelo CEJUSC”.*

Não foram encontrados processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, o que é vedado pela mesma norma.

### **1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS**

**SALAS DE AUDIÊNCIAS - CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 1/2021**

A consulta ao painel de pauta de audiências, realizada no dia 14/2/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiências configurada no sistema PJe, qual seja: “**SALA 1**”. Neste aspecto, foi verificado que a Unidade cumpre o disposto na Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 28 de julho de 2021, que orienta a padronização dos procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por eles atendidas, porque:

- observa a criação de salas, sendo de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição;
- efetuou a parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial;
- a sala de audiências encontra-se sob o correto padrão de nomenclatura: “**SALA 1**”;
- observa a vedação de criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada;
- a sala criada destina-se à designação de audiências de processos oriundos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC. Além disso, recebe audiências nas diferentes fases processuais, incluindo conciliações na fase de conhecimento e na fase de execução, respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os mediadores e Juízes coordenadores;

Entretanto, foi por vezes verificado que **audiências telepresenciais foram designadas no sistema PJe como se presenciais fossem**, como ocorreu nos processos 0011720-09.2020.5.15.0102 e 0010947-27.2021.5.15.0102, ambas realizadas em 3/2/2022.

### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

A partir do início do plano de trabalho da Unidade, em 1º/10/2021, até o último mês já encerrado do plano de trabalho, 31/1/2022, verificou-se o seguinte:

**“SALA 1”**: foram realizadas 387 (trezentas e oitenta e sete) audiências, sendo 177 (cento e setenta e sete) conciliações na fase de conhecimento e 210 (duzentas e dez) conciliações na fase de execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Taubaté e região. Há audiências designadas nesta sala até 19/4/2022.

Na parametrização, foi informado que *“As audiências são realizadas de segunda a quarta-feira nos processos na fase de liquidação e execução – (10 processos/dia) e às quintas-feiras processos na fase de conhecimento – (15 processos)”*. Isto totaliza **45 (quarenta e cinco) processos na semana** e, conseqüentemente, 180 (cento e oitenta) ao mês.

No mês de outubro/2021 foram realizadas 126 (cento e vinte e seis) audiências. Em novembro/2021, 108 (cento e oito). Em dezembro/2021, 100 (cem), e em janeiro/2022, 53 (cinquenta e três) audiências.

Mesmo ao desconsiderarmos os meses de dezembro e janeiro em virtude da menor quantidade de dias úteis, verifica-se nos outros meses pesquisados um número inferior ao previsto na parametrização da Unidade.

Por sua vez, a consulta realizada por amostragem no sistema PJe da Unidade em 14/2/2022, referente à semana de 21/2/2022 a 25/2/2022, verificou que estão **designadas** na:

**“SALA 1”**:

- 

21/2/2022 (segunda-feira): estão designadas 4 (quatro) audiências de

conciliação em execução;

- 22/2/2022 (terça-feira): estão designadas (duas) audiências de conciliação em execução;
- 23/2/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) conciliações em conhecimento e 5 (cinco) conciliações em execução;
- 24/2/2022 (quinta-feira): 15 (quinze) conciliações na fase de conhecimento;
- 25/2/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Deste modo, a pauta designada na “**SALA 1**” para o período referido é inferior à quantidade mínima de audiências informadas no plano de trabalho, haja vista que o plano de trabalho prevê **45 (quarenta e cinco) audiências semanais** e foram encontradas 31 (trinta e uma) audiências na consulta realizada ao sistema PJe.

Nessa pauta, observou-se a designação audiências com as mesmas reclamadas, como se vê no dia 23/2/2022 com a reclamada RODRIGUES & SILVA PIZZARIA LTDA e no dia 23/2/2022 com a empresa SEG LIFE GESTAO EM SEGURANCA PRIVADA - EIRELI. Nos dois casos, foram designadas duas audiências para a mesma reclamada na mesma data.

Insta salientar que algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade, atualmente, encontram-se inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, caso tenha havido audiências em salas, agora, inativadas.

**SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

Na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, a pesquisa realizada na “SALA 1” da Unidade - única sala ativa no sistema PJe da Unidade atualmente - não retornou resultados.

Já, na Semana Nacional da Conciliação do CNJ, realizada de 8 a 12/11/2021, a consulta apontou a realização de 58 (cinquenta e oito) audiências.

Observe-se novamente que algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade foram inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.

#### **1.4. DADOS ESTATÍSTICOS**

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro de 2021 a outubro de 2021, observou-se que foram realizadas 697 (seiscentas e noventa e sete) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 209 (duzentos e nove) processos. No total, os valores homologados atingiram a cifra de R\$ 6.705.650,08 (seis milhões setecentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).

O CEJUSC de Taubaté também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 954 (novecentas e cinquenta e quatro) audiências realizadas, das quais 376 (trezentas e setenta e seis) resultaram em acordo com valores que montaram em R\$ 14.343.519,28 (quatorze milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

No total, foram homologados valores que alcançaram o total de R\$ 21.049.169,36 (vinte e um milhões e quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), tendo atingido, no período, 35,39% de conciliações nas audiências realizadas.

## 2. METAS

Em 16/3/2021 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 3/2021-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito da fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O NUPEMEC estabeleceu suas metas:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 audiências para os Cejuscs que contarem com até 2 mediadores;
- 2.000 audiências para os Cejuscs que contarem com até 3 mediadores;
- 2.300 audiências para os Cejuscs que contarem com 4 ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 processos naquele dia.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2021, a Unidade realizou 1.653 (mil seiscentos e cinquenta e três) audiências, em quantidade inferior às 1.700 (mil e setecentas) audiências definidas pelo NUPEMEC, pois a Unidade conta com 2 (dois) mediadores, conforme dados de 21/1/2022. No aspecto, é relevante destacar os esclarecimentos apresentados pela Unidade:

“Cabe ressaltar nesse ponto que o Plano de Ação apresentado pelo CEJUSC Taubaté para cumprimento da meta estipulada pelo NUPEMEC, no período que compreende entre outubro 2021 e março de 2022, representa na verdade dois períodos: - O final de ano de 2021 tivemos poucos dias úteis, devido aos feriados e recesso de final de ano, porém a meta anual estipulada foi integralmente cumprida. - Com o começo de 2022

as audiências retornarão a partir de vinte e quatro de janeiro, portanto não é possível fazer a média de audiências realizadas até o presente momento para determinar se a quantidade determinada será cumprida ou não (a meta referente ao plano de trabalho, porém a meta anual será cumprida). -Esclareço, também, que a meta informada no plano de ação corresponde a realização de audiências com apenas um mediador. O CEJUSC conta com mais um mediador desde 23.08.2021 em conformidade com uma parceria com o setor de Saúde. Cabe informar que o segundo servidor mencionado vem de um longo período de afastamento e necessitava de um período de adaptação, inclusive, após sua vinda ao setor se afastou por 45 dias (28.09.2021 – 11.11.2021), sendo que na sequência retirou seu período remanescente de férias ainda pendente. Devido às informações prestadas não era possível destacar uma sala para este servidor”.

No que se refere à quantidade de dias com audiências designadas, o CEJUSC de Taubaté designa pauta, regularmente, em 4 (quatro) dias por semana, conforme o estipulado pela própria Unidade no plano de trabalho enviado em cumprimento à Ordem de Serviço CR - NUPMEC nº 1/2021.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de Taubaté alcançou 35,39% de sucesso nas audiências realizadas, não atingindo os 42% estabelecidos pelo NUPMEC.

### **3. FORÇA DE TRABALHO**

(fonte: documento enviado pelo Setor de Provimento e Vacância)

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a

movimentação processual do triênio 2016-2018. Com base na Resolução, foi elaborado cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC de Taubaté.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 2 (dois) servidores, conforme se observa na lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada. De acordo com os dados administrativos apurados até 21/1/2022, verifica-se que apenas 1 (um) servidor têm função comissionada, sendo a CJ-01 chefe de divisão.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados no CEJUSC está de acordo com os parâmetros previstos.

### **ESTRUTURA FUNCIONAL**

O CEJUSC de Taubaté está sob coordenação do Juíz Titular ANDRÉ DA CRUZ E SOUZA WENZEI, designado desde 17/9/2020 por meio da Portaria GP/AAM nº 120/2020, com previsão de encerramento em 16/9/2022 e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da Vara do Trabalho de Aparecida, da qual é titular.

### **QUADRO DE SERVIDORES**

O chefe de divisão é o servidor FABIANO NEUBERN DE OLIVEIRA e sua equipe é composta por mais 1 (um) servidor: CIRO RIBEIRO DOS SANTOS.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 2 (dois) estagiários, ambos do Centro de Integração Empresa Escola: Felipe José Vieira Silva e Lucas dos Santos Teran.

### **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 e 32 DO TRT-15)**

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, o chefe de divisão, FABIANO NEUBERN DE OLIVEIRA, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2021 e 2022: “PLATAFORMA ZOOM - APRENDENDO A USAR”, “FORMAÇÃO CONTINUADA DE MEDIADORES” e

GESTÃO DO TELETRABALHO COM FOCO NAS PESSOAS - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL”, perfazendo um total de 31:30 horas-aula.

#### **4. AUTOINSPEÇÃO**

Na relatório de autoinspeção anexado pela Unidade ao sistema PJeCor, não foi informado especificamente o período de realização dos trabalhos. Apenas constou ao final do documento que ele era datado de 14/10/2021. No sistema PJeCor, o documento foi juntado em 19/10/2021.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária, durante o período de uma a duas semanas (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 6/4/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 7/10/2021.

Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado, a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou cumprimento de determinações para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Verificou-se ainda que não foi observado o requisito de assinatura do magistrado por ocasião da anexação do documento ao sistema PJeCor.

Em face do exposto, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Do relatório de autoinspeção constaram as seguintes informações:

“No corrente ano de 2021 foram realizadas audiências de segunda a sexta-feira, de abril a julho e de segunda a quinta-feira, de agosto a setembro. Foram realizadas, aproximadamente, 45 audiências por semana. Entre abril e setembro foram realizadas 1.055 audiências com 405 acordos celebrados, movimentando R\$ 15.766.936,78. Os acordos realizados representaram o percentual de 38,5% do total dos processos submetidos ao CEJUSC. A prática que se adota consiste em restituir os autos Juízo de origem, mediante determinação em ata de audiência, após a realização das

audiências no CEJUSC. Por outro lado, não havendo acordo os requerimentos das partes são consignados em ata e os autos são devolvidos à vara de origem para apreciação deles pelo Juízo natural. Com a chegada do novo servidor, tão logo ele se torne apto ao retorno ao trabalho, espera-se poder aumentar a quantidade de audiências a serem realizadas no ano de 2022. O CEJUSC de Taubaté fez e continua fazendo trabalho intenso de divulgação de seus trabalhos. Para tanto se utiliza de vários instrumentos: telefone, e-mail, whatsapp de advogados e de partes interessadas na realização de audiências de mediação e composição de acordos”.

Também não constou do relatório se a realização da autoinspeção foi noticiada à OAB por meio de ofício e nem se houve solicitações de atendimento.

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do processo do sistema PJeCor 0000190-62.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu plano de trabalho, em cumprimento à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, para acompanhamento das ações.

## **6. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *CHIPS* no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

## **ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PELAS UNIDADE DA JURISDIÇÃO**

Nada obstante a oferta de 15 (quinze) vagas para a Vara do Trabalho de Cruzeiro para reduzir o seu acervo de processos pendentes de baixa nas fases de liquidação e execução, como apontado no Plano de Ação CEJUSC Taubaté, não foram localizados processos dessa unidade nas pautas do Centro. Tampouco foi localizada a justificativa de não encaminhamento.

Portanto, **determina-se** que a Unidade apresente a justificativa da Vara do Trabalho de Cruzeiro para declinar das vagas ofertadas. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Nada obstante a justificativa da Vara do Trabalho de Aparecida, centrada na fase de conhecimento, vê-se que a oferta feita pela Unidade em seu Plano de Ação CEJUSC Taubaté é voltada a processos da fase de liquidação e execução. Considerando que a coordenação desta Unidade é realizada pelo juízo da Vara do Trabalho de Aparecida, **recomenda-se** a avaliação de aproveitamento da vaga, na forma do plano de ação.

### **6.1. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021**

O Plano de Trabalho e a Parametrização da Unidade foram apresentados em um único documento, possivelmente, porque o primeiro abrange o segundo. Todavia, trata-se de documentos com naturezas distintas, o que demanda a individualização de cada um deles.

A parametrização tem o propósito de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. Destaca-se o **artigo 6º, parágrafo primeiro, da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021**:

“No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.” [destacamos]

Ao passo que o Plano de Trabalho se destina a elencar as ações, objetivos, tarefas para a performance do CEJUSC e suas justificativas, com vista nas metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. Deve ter em seu escopo, ao menos, as seguintes informações: objetivos específicos, justificativas, partes interessadas e responsabilidades, entregas (parciais e total), entre outros.

Portanto, **determina-se** que a Unidade desmembre de seu plano de ação e individualize a sua parametrização local em documento autônomo, nos moldes de uma ordem de serviço local e, assim, dando cumprimento ao **artigo 6º, parágrafo primeiro, da OS CR-NUPEMEC nº 01/2022**. Deverá apresentar à Corregedoria Regional em seu processo no PJeCor. Prazo de 15 (quinze) dias.

- 

**Artigo 2º, Caput.** O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar plano de trabalho, no mínimo semestral, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto, aparentemente, encontram-se regularizadas as condições mínimas de força de trabalho da Unidade. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- 

**Artigo 2º, parágrafo 4º.** Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correções no sistema PJeCOR.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto ainda ausente na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- 

**Artigo 3º.** Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto, aparentemente, encontram-se regularizadas as condições mínimas de força de trabalho da Unidade. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- 

**Artigo 3º, parágrafo 3º.** Considerando os termos dos normativos que regulamentam o funcionamento dos CEJUSCs, quando estruturadas pautas especiais ou temáticas relacionadas a uma Unidade específica, ao menos um servidor da Unidade beneficiária, capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, deverá ser designado para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto ainda ausente na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- 

**Artigo 4º.** Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto, aparentemente, encontram-se regularizadas as condições mínimas de força de trabalho da Unidade. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- 

**Artigo 4º, parágrafo 1º.** Nas salas físicas as audiências poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, telepresencial de parte dos envolvidos.

Nada obstante a vigência do Comunicado GP-CR 2/2022 que suspende até 28 de fevereiro o atendimento presencial e as audiências presenciais e híbridas nas unidades administrativas e judiciárias do Regional, não há prejuízo em estabelecer o dispositivo em destaque na ordem de serviço local. Portanto **reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto, aparentemente, encontram-se regularizadas as condições mínimas de força de trabalho da Unidade. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 6º.** A triagem dos feitos a serem encaminhados ao CEJUSC deverá ser realizada por servidor da própria Vara do Trabalho, preferencialmente capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, observada a parametrização de critérios, que deverá ser previamente elaborada pelo CEJUSC, com a supervisão de seu Juiz coordenador e disponibilizadas às Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição.
- **Artigo 6º, parágrafo 1º.** No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a ordem de serviço local, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Nada obstante o artigo 4º da parametrização local da Unidade tenha estabelecido alguns critérios, nota-se que são evidentemente excludentes. Não se nega que seja um critério, todavia possibilita uma gama muito diversa do que pode ser submetido à mediação e conciliação.

A Ordem de Serviço CR-NUPEMEC N° 01/2021, entre outras questões, considerou a necessidade de organizar, uniformizar e gerenciar os procedimentos internos adotados pelos CEJUSCs de 1º grau, a fim de evitar disparidades de orientações e

práticas, bem como para assegurar a excelência na execução das atividades de mediação e conciliação, portanto é imprescindível que a Unidade busque, junto com as unidades sob jurisdição, elencar critérios mais específicos, inclusive quantos às fases processuais. **Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto ainda ausente na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- 

**Artigo 6º, parágrafo 4º.** A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto ainda ausente na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

A Unidade deve incluir em seu plano de ação as datas das reuniões mensais que serão realizadas no período de sua vigência ou, de outro modo, a cada reunião encerrada deve ser estabelecida a data da próxima reunião, cuja ata deve ser sempre encaminhada à Corregedoria Regional, na forma do **artigo 16, parágrafo 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.**

## **6.2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual realizada pela Unidade norteia a análise pré correicional e fiscalizatória pela Corregedoria Regional, quanto às pautas de audiências, cumprimento de normativos, bem como das recomendações e determinações da última correição ordinária realizada.

De fato, o CEJUSC de Taubaté ainda não foi exitoso no cumprimento das metas estipuladas pelo NUPEMEC, seja pelo quantitativo de audiências realizadas ou pelo índice de conciliações alcançado. A essa razão, a análise e orientações da

Corregedoria se fazem mais relevantes aos resultados alcançados pelo CEJUSC, porque eles repercutem no desempenho e produtividade também das Unidades sob sua jurisdição, que também estão sob a fiscalização da Corregedoria.

Em face disso, reitera-se a **determinação** para que a Unidade se atente aos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual das unidades de primeira instância e dá outras providências, sobretudo quanto ao **prazo de realização e envio do relatório de autoinspeção à Corregedoria Regional e à divulgação da data designada para o primeiro dia dos trabalhos à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - local, por meio da expedição de ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**

**Determina-se a rigorosa observância** do artigo 8º, parágrafo 3º, que estabelece que o documento enviado **deve ser assinado pelo Juízo responsável.**

Ao dar cumprimento à elaboração do relatório de autoinspeção, a Unidade fará cumprir também as estipulações do parágrafo 7º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021 , que trata dos resultados do plano de trabalho realizado pelo CEJUSC no período em referência, verificando a sua eficácia.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias.**

### **6.3. GERAIS**

#### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

## **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### **6.3.1. FERRAMENTAS**

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a

WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

### **6.3.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: [age.presidencia@trt15.jus.br](mailto:age.presidencia@trt15.jus.br)). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro

desses órgãos. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Por fim, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias.**

## **7. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado representante da OAB Local Rodolfo Silvio de Almeida, OAB nº 150.777/SP.

## **8. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

## **9. ENCERRAMENTO**

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 16h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.